



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 27 /2025 - CPT-ETS/UFPB
SELEÇÃO UNIFICADA PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

Processo Seletivo nº 23/2025

A Direção do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB (CPT-ETS/UFPB), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo de seleção de caráter classificatório e eliminatório, para a concessão de auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do CPT-ETS/UFPB **destinado aos estudantes de curso técnico presencial de oferta regular do CPT-ETS/UFPB**, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <https://www.ets.ufpb.br/>, bem como outras publicações decorrentes deste. As bases legais são as diretrizes da Lei 14.914, de 3 de Julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução nº 38/2018 do CONSEPE). A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados ao CPT-ETS/UFPB para o exercício de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes para a concessão de auxílios estudantis:

I. Auxílio Restaurante Universitário - Almoço ou Jantar

- a)** O **Auxílio Restaurante Universitário - Almoço ou Jantar** permite o acesso ao restaurante universitário em dias letivos. O estudante contemplado com o auxílio terá acesso ao restaurante para refeição de almoço **ou** jantar, de acordo com os dias letivos que o discente possui os componentes curriculares matriculados. O almoço será ofertado aos estudantes dos cursos matutino ou vespertino, enquanto que o jantar será ofertado aos estudantes dos cursos noturnos do CPT-ETS/UFPB.
- b)** Os estudantes contemplados no Restaurante Universitário que estejam em atividades de pesquisa, extensão ou do auxílio formação poderão ter acesso a refeição também no contra turno, mediante solicitação devidamente comprovada.
- c)** É **vedada** a inscrição/concessão para auxílio Restaurante Universitário aos alunos matriculados exclusivamente nos cursos de graduação e pós-graduação; cursos de extensão; cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); cursos técnicos ofertados regularmente na modalidade de educação a distância; e, estudantes de cursos técnicos do CPT-ETS/UFPB que já recebem este auxílio.

II. Auxílio Moradia

- a) O Auxílio Moradia é uma ajuda de custo para subsidiar despesas com habitação, como locação de imóveis ou acordos informais de moradia, e se destina aos discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o CPT-ETS/UFPB. O Auxílio-Moradia consiste em valor pecuniário, correspondente a **R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)**, a ser depositado em conta corrente informada pelo estudante no ato da inscrição.
- b) É **vedada** a inscrição para Auxílio-Moradia aos estudantes matriculados exclusivamente nos cursos de graduação e pós-graduação; cursos de extensão; cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); cursos técnicos ofertados regularmente na modalidade de educação a distância; estudantes de cursos técnicos do CPT-ETS/UFPB que já recebem este auxílio; estudantes contemplados com o auxílio PROEJA; estudantes contemplados com auxílio de mesma finalidade no âmbito da UFPB; e, estudantes contemplados com o Auxílio-Transporte Intermunicipal ou Urbano.
- c) É **vedada** a inscrição/concessão para Auxílio-Moradia aos estudantes que possuem núcleo familiar residindo no município de **João Pessoa, Santa Rita, Bayeux e Cabedelo**.

III. Auxílio Transporte

- a) O Auxílio Transporte é a uma ajuda de custo aos estudantes para locomoção diária no trajeto residência-CPT-ETS e CPT-ETS-residência durante dias letivos, de acordo com o calendário acadêmico, para viabilização do transporte necessário à sua frequência nas atividades acadêmicas nas aulas, e está subdividido em: **Transporte Urbano e Intermunicipal**.
- b) **Auxílio Transporte Urbano:** destinado aos estudantes que residem em bairros circunscritos à cidade de João Pessoa. O Auxílio Transporte Urbano será no valor de **R\$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)** a ser depositado mensalmente em conta corrente informada no ato da inscrição, caso sejam contemplados.
- c) **Auxílio Transporte Intermunicipal:** destinado aos estudantes que residem em cidades próximas à João Pessoa, os quais farão jus ao Auxílio Transporte Intermunicipal no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** a ser depositado mensalmente em conta corrente informada no ato da inscrição, caso sejam contemplados.
- d) É **vedada** a inscrição/concessão para Auxílio-Transporte Intermunicipal e/ou Urbano aos estudantes matriculados exclusivamente nos cursos de graduação e pós- graduação; cursos de extensão; cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); cursos técnicos ofertados regularmente na modalidade de educação a distância; estudantes contemplados com auxílio de mesma finalidade no âmbito da UFPB; estudantes de cursos técnicos do CPT-ETS/UFPB que já recebem este auxílio; estudantes contemplados com o auxílio PROEJA, bem como aqueles contemplados com o Auxílio Moradia.

- e) O Auxílio Transporte Intermunicipal e Urbano será pago aos estudantes que estiverem matriculados em disciplinas presenciais. Em caso excepcional de componentes curriculares ofertados de maneira híbrida (aulas presenciais e remotas), o pagamento será proporcional ao número de encontros presenciais em cada mês, de acordo com as informações prestadas pelas coordenações dos cursos.

IV Auxílio Creche

- a) O **Auxílio Creche** destina-se a viabilizar a presença do discente mãe/pai nas aulas e outras atividades acadêmicas do CPT-ETS/UFPB, contribuindo para subsidiar despesas com **um filho(a) de até 03 anos, 11 meses e 29 dias que esteja legalmente sob sua responsabilidade.**
- b) A concessão do auxílio ocorrerá somente a um dos pais, quando ambos forem alunos do CPT-ETS/UFPB;
- c) O Valor do Auxílio Creche será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.**
- d) É **vedada** a inscrição/concessão para Auxílio Creche aos estudantes matriculados exclusivamente nos cursos de graduação e pós-graduação; cursos de extensão; cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); cursos técnicos ofertados regularmente na modalidade de educação a distância; e, estudantes contemplados com auxílio de mesma finalidade no âmbito da UFPB.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Conforme dotação orçamentária existente, serão disponibilizadas as seguintes vagas para cada auxílio para o período letivo de **2025.2.**

TIPO DE AUXÍLIO	VAGAS	VALOR MENSAL
Restaurante Universitário - Almoço ou Jantar	39	-----
Auxílio Transporte Urbano	39	R\$ 127,40
Auxílio Transporte Intermunicipal	31	R\$ 175,00
Auxílio Moradia	09	R\$ 429,00
Auxílio Creche	10	R\$ 250,00

2.2 É vedado o acúmulo de auxílios estudantis de mesma finalidade no âmbito da UFPB.

2.3 O recurso destinado aos auxílios estudantis é originado da Ação Orçamentária 2994 do CPT-ETS/UFPB, podendo ser complementado com recursos da Ação 20 RL.

2.4 Caso seja necessário, em decorrência da suspensão da oferta de refeições, o auxílio Restaurante Universitário poderá ser convertido em pecúnia, mediante autorização da Direção Geral do CPT-ETS/UFPB.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital nº 27/2025 - CPT -ETS/UFPB	24/10/2025
Período para Impugnação do Edital	25/10 a 26/10/2025
Período de Inscrições	28/10 a 10/11//2025
Avaliação das Inscrições	11/11 a 24/11/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação	25/11/2025
Período para Recurso	25/11 a 30/11/2025
Avaliação do Recurso	01/12 a 08/12/2025
Divulgação dos Resultados do Recurso	09/12/2025
Resultado Final	09/12/2025
Assinatura de Termo de Compromisso no SIGAA	10/12 a 16/12/2025

4.DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/INGRESSO

4.1 Para a SOLICITAÇÃO de quaisquer dos auxílios, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) Estar **regularmente matriculado em disciplina** do período **2025.2** vigente, nos cursos técnicos **presenciais** do CPT-ETS/UFPB (Cursos Técnicos em Análises Clínicas, Cuidados de Idosos, Prótese Dentária, Enfermagem, Citopatologia, Técnico em Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde), comprovado através do Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, disponíveis no SIGAA Acadêmico;
- b) **Não ter concluído** um **curso técnico presencial** ofertado de forma regular no CPT-ETS/UFPB (Cursos Técnicos em Análises Clínicas, Cuidados de Idosos, Prótese Dentária, Enfermagem, Citopatologia, Técnico em Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde);
- c) Não ser contemplado com auxílio de mesma finalidade para o qual está concorrendo no âmbito do CPT-ETS e UFPB;
- d) Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a **1 (um) salário mínimo**, a ser comprovado com a documentação exigida no **Apêndice I** deste Edital.

4.1.1 O(A) estudante que, no ato da SOLICITAÇÃO do auxílio, não atender aos critérios definidos no item anterior, terá sua solicitação indeferida.

4.2 Para a solicitação do **Auxílio Restaurante Universitário**, serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 4.1 deste edital.

4.3 Para a solicitação do **Auxílio Moradia**, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, todos os critérios estabelecidos no **item 4.1 deste edital** e os seguintes requisitos:

- a) O núcleo familiar do estudante **não poderá residir nas cidades de João Pessoa, Santa Rita, Bayeux e Cabedelo.**

4.3.1 O Auxílio Moradia não será concedido aos estudantes que tenham imóvel próprio ou financiado em nome de um dos membros do seu núcleo familiar na cidade sede do curso do estudante.

4.4 Para a concessão do **Auxílio Transporte**, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, todos os critérios estabelecidos no **item 4.1 deste edital** e os seguintes requisitos:

4.4.1 Para Transporte Urbano: precisa **residir no município de João Pessoa**, atestado por comprovante de residência atualizado em nome do discente ou membro do núcleo familiar declarado no processo de inscrição, conforme solicitado no APÊNDICE I.

4.4.2 Para Transporte Intermunicipal: **não residir em João Pessoa, mas em município que seja viável o deslocamento diário ao CPT-ETS/UFPB**. Isso deve ser atestado por comprovante de residência atualizado em nome do discente ou membro do núcleo familiar declarado no processo de inscrição, conforme solicitado no APÊNDICE I.

4.5 Para a concessão do **Auxílio Creche**, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, além de todos os critérios estabelecidos no **item 4.1 deste edital** comprovação de **coabitação** com o filho contemplado, através de **Declaração de Coabitação (Anexo XII)** e certidão de nascimento do(a) filho(a).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição e cadastro dos estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **27/11 a 10/12/2025**.

5.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

5.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que **NÃO** estejam anexados no SIGAA.

5.4 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

5.5 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá digitalizar e anexar no SIGAA toda documentação de **FORMA LEGÍVEL** constante no APÊNDICE I deste edital.

6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

6.2 PASSO 1: Atualizar os dados pessoais.

a) Para atualizar os dados pessoais, acesse o **SIGAA > Outros > Meus dados pessoais**, e então atualizar as informações (inclusive os dados bancários). A conta bancária deverá estar ativa e o estudante deverá ser o titular.

b) É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.

c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. O discente deverá informar a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

6.3 PASSO 2: Aderir ao Cadastro Único (Para os alunos assistidos e ainda não cadastrados)

- a) O cadastro único de auxílios permite que a Escola tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pelo CPT-ETS/UFPB.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 23/2025** e então preencha o questionário socioeconômico.

6.4 PASSO 3: Solicitar a inscrição no Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa auxílio desejada.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa -Auxílio. Processo Seletivo 23/2025**.
- c) O estudante deverá, então, escolher o auxílio a ser inscrito e seguir os passos seguintes da inscrição.
- d) Quando for solicitado, o estudante deverá **anexar os arquivos** que comprovam sua situação socioeconômica. Não há restrição de tamanho para cada arquivo.
- e) Para os estudantes que desejam inscrever-se em mais de um auxílio, ele deverá realizar uma nova inscrição para cada auxílio desejado.
- f) Os documentos comprobatórios (APÊNDICE I) deverão ser digitalizados **EXCLUSIVAMENTE** em formato .pdf, .jpeg ou .png.
- g) Os documentos deverão ser enviados em APENAS DOIS ARQUIVOS:
 - 1 – Documentos de Identificação Pessoal (do estudante e dos demais membros familiares) e;
 - 2 – Documentos de Comprovação de Renda Familiar (do estudante e dos demais membros familiares, inclusive declarações de imposto de renda).
- h) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “**ALTERAR/CONCLUIR**”, localizado no final da página.
- i) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 23/2025**, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”
- j) Ao finalizar ou alterar a inscrição o aluno deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 O processo de avaliação das inscrições e de seleção, etapa em que os estudantes serão avaliados se atendem aos critérios exigidos por este Edital, adotará o fluxo a seguir:
 - 7.1.1 Inicialmente será realizada a verificação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** (legível) exigida no **APÊNDICE I** deste Edital.
 - 7.1.2 Destaca-se que **para concorrer ao auxílio**, o estudante deverá digitalizar os seus documentos de identificação pessoal e de renda e os documentos de todos os integrantes **DO NÚCLEO FAMILIAR** que residam no mesmo domicílio.
 - 7.1.3 Entende-se por **NÚCLEO FAMILIAR** para fins da avaliação socioeconômica, o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o

compartilhamento de renda e ou dependência econômica (PNAS/Brasil, 2004 apud PRAPE, 2021).

- 7.1.4** Serão considerados independentes economicamente, os estudantes que comprovarem renda, conforme as ocupações exercidas.
- 7.1.5** A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de quaisquer itens do presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.
- 7.1.6** Os **documentos que necessitam de assinatura** deverão ser integralmente preenchidos, estar **devidamente assinados a próprio punho** pelo declarante, com assinatura igual ou aproximada ao do documento de identificação, e só então serem digitalizados, ou por **assinatura digital certificada** (pelo GOV ou outro meio passível de verificação).
- 7.1.7** Caso o(a) declarante não seja alfabetizado(a) essa informação deverá constar no RG apresentado, deixando no lugar da assinatura a impressão digital do polegar direito do(a) declarante.
- 7.1.8** Após a verificação de toda documentação, será traçado o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7.1.9** A análise socioeconômica resultará numa pontuação de acordo com os indicadores estabelecidos na tabela do **Anexo I**. A pontuação será utilizada para definir a ordem de classificação do estudante.
- 7.1.10** A equipe de serviço social poderá convocar o estudante para entrevista social, realizar visita domiciliar ou solicitar documentação complementar quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social.
- 7.1.10.1** É obrigatório o comparecimento do estudante quando convocado para entrevista social. O não comparecimento acarretará **indeferimento** da solicitação.
- 7.1.11** O período de avaliação pela equipe de Serviço Social poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.
- 7.1.12** Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre o cálculo da renda bruta per capita familiar, estão excluídos do cálculo dessa renda
- a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 7.1.13** Estão igualmente excluídos do cálculo, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - e) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.1.14 Como critério de desempate na pontuação final, serão obedecidos esta ordem de prioridade: maior idade; menor renda per capita familiar; escola pública; estar incluída como participante do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil (conforme documentos comprobatórios).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do CPT-ETS/UFPB (<http://www.ets.ufpb.br>).

8.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

8.3 O CPT-ETS/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

8.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:

a) EM ANÁLISE: auxílio em fase de análise pelos assistentes sociais.

b) EM FASE DE DEFERIMENTO: solicitação de auxílio cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.

c) DEFERIDA: solicitação de auxílio cumpriu as exigências do edital, aluno classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.

d) DEFERIDA E CONTEMPLADA: a solicitação de auxílio cumpriu as exigências do edital, e o(a) estudante passará à condição de assistido (a) pela COAPE/ETS/CPT/UFPB. A mudança do auxílio para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.

e) INDEFERIDA: a solicitação de auxílio não cumpriu as exigências do edital.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 O estudante poderá interpor recurso, em cada uma das etapas do processo, conforme cronograma definido no **item 3.1**.

9.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação socioeconômica, pontuação e/ou solucionar pendências especificadas no parecer do Assistente Social.

9.3 Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio, selecionar Processo Seletivo 23/2025**, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.

9.4 Caso seja necessário o envio de eventuais documentos, deverão ser anexados ao recurso administrativo no SIGAA.

9.5 Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

10 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA/RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

10.1. Ser deferido e contemplado de acordo com este edital;

10.1.1 Para ter o status Deferido e Contemplado o discente deve assinar o termo de compromisso no SIGAA: **Bolsas > Solicitação de Bolsas > Assinar termo de compromisso de bolsa auxílio > Ler e aceitar o termo > Aceitar .**

10.1.2 Após finalizada a assinatura do Termo de Compromisso siga os seguintes passos para se certificar da situação da sua Bolsa Auxílio: **SIGAA > Bolsas > Solicitações de Bolsas > Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio**, no status deve constar **BOLSA DEFERIDA E CONTEMPLADA**.

10.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos presenciais de oferta regular do CPT-ETS/UFPB e permanecer com matrícula ativa em disciplina durante todo o período letivo;

10.2.1 Em situações excepcionais, o discente que não tiver componente curricular disponível para cursar no período ou em parte dele, deverá enviar declaração da Coordenação de Curso que ateste essa condição.

10.3. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do CPT-ETS/UFPB;

10.4 Poderá ser exigido do estudante, como critérios de manutenção em quaisquer dos auxílios, outros critérios definidos através das Portarias específicas do CPT-ETS/UFPB.

10.5 Para o Auxílio Transporte Urbano e Intermunicipal, o estudante deve estar regularmente matriculado e permanecer com matrícula ativa em disciplinas presenciais dos cursos técnicos de oferta regular do CPT-ETS/UFPB.

10.6 Para o auxílio creche, o filho do estudante deve ter idade até 03 anos, 11 meses e 29 dias.

10.7 A duração, renovação e permanência do estudante nos auxílios está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados no edital e pelo recadastramento que ocorrerá mediante Edital publicado pelo CPT-ETS/UFPB.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 O recebimento dos auxílios será cancelado nas seguintes situações:

- a) A pedido do estudante;
- b) Quando concluir seu curso técnico (STATUS CONCLUÍDO) ou integralizar todos os créditos do projeto pedagógico do curso (STATUS CONCLUINTE);
- c) Por ausência de matrícula, sem justificativa devidamente comprovada, em disciplinas no período vigente;
- d) Por abandono ou cancelamento de curso;
- e) Por trancamento do curso ou semestre;
- f) Por trancamento em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente, exceto em casos devidamente justificados junto a Coordenação do Curso e ao CPT-ETS/UFPB;
- g) Não obter aprovação mínima em 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares matriculados no semestre letivo;
- h) Quando não realizar recadastramento instituído pelo CPT-ETS/UFPB, conforme prazos e procedimentos definidos em Edital para tal fim;
- i) Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;
- j) Não assinar o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado pelo Edital;
- k) Não acessar o Restaurante Universitário por **30 dias consecutivos** quando assistido por este auxílio, sem justificativa devidamente comprovada o CPT-ETS/UFPB.

11.2 Em qualquer das hipóteses elencadas no **item 11.1** o retorno do estudante como beneficiário do CPT-ETS/UFPB **estará condicionado a novo Processo Seletivo, salvo, situações justificadas analisadas pela coordenação da COAPE/CPT.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.
- 12.2** O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital e/ou para entrevista com o CPT-ETS/UFPB.
- 12.3** A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:
- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pelo CPT-ETS/UFPB, sem prévio aviso.
 - b) Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro.
- 12.4** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados a partir de sua publicação, do qual serão apreciadas e decididas pela COAPE com o apoio da Direção Geral.
- 12.5** Este edital terá validade para o **período letivo 2025.2** podendo ser prorrogado a critério da Direção Geral do CPT-ETS/UFPB.
- 12.6** O recebimento dos auxílios pelos estudantes contemplados está condicionado à **assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA**, conforme prazo estabelecido em edital.
- 12.7** Em casos de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamento ou mediante disponibilidade orçamentária, os estudantes da lista de espera poderão ser contemplados, respeitando-se a ordem de classificação durante a vigência do edital .
- 12.8** Este edital será publicado no endereço eletrônico do CPT-ETS/UFPB: <http://www.ets.ufpb.br>.
- 12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino junto à Direção Geral do CPT-ETS/UFPB.

João Pessoa, 24 de outubro de 2025.

Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora
CPT-ETS/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



APÊNDICE I

PARA CONCORRER AO AUXÍLIO, o estudante deverá digitalizar os **seus documentos de identificação pessoal e renda e DE CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR que residam no mesmo domicílio**, os quais estão elencados nos itens abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ESTUDANTE E DE CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR

RG (frente e verso) ou CNH completa

CPF

Certidão de nascimento para menores de idade que não dispõem de RG

Histórico escolar do Ensino Fundamental (se aluno do PROEJA), ou histórico do **Ensino Médio**, se aluno dos demais cursos, (frente e verso), só do estudante

Declaração de aluno(a) bolsista integral em escola particular ou filantrópica (quando for o caso)

Comprovante de Residência do Núcleo Familiar **atualizado** (até o mês anterior ao de publicação do edital), em nome do estudante, ou de algum membro do núcleo familiar. Caso o comprovante não esteja no nome de alguém do núcleo familiar, anexar a documentação conforme situação abaixo:

- Se o núcleo familiar do estudante residir em imóvel cedido, deverá ser anexada declaração assinada pelo dono do imóvel que comprove essa situação (ANEXO X);
- Se o núcleo familiar do estudante residir em imóvel alugado, deverá ser anexado contrato de aluguel ou declaração que comprove que o imóvel é alugado (ANEXO XI).

Certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial dos pais do estudante (ou do estudante), quando separados

Documentação de Guarda de crianças e adolescentes (quando for o caso)

Declaração de coabitação (ANEXO XII) para estudantes que solicitarem auxílio-creche

Estudantes gestantes deverão apresentar o cartão do pré-natal ou outro documento que comprove sua condição

Se o núcleo familiar do(a) estudante for contemplado com a tarifa social de energia elétrica, é necessário anexar a fatura de energia que conste esta informação ou outro documento que comprove essa condição. O comprovante deve estar em nome do estudante ou de alguém do seu núcleo familiar

Comprovação de pessoa com doença crônica na família: inserir laudo médico, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas

informações, local e data ou comprovante de auxílio doença vigente, aposentadoria por invalidez ou comprovante de concessão de BPC por deficiência. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS ou através do site <https://meu.inss.gov.br/central/#/>.

- Caso tenha ocorrência de outras doenças graves não citadas na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, deve ser anexado laudo médico, informando que a doença é incapacitante para o trabalho e constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações, local e data.

Comprovação de Pessoa com Deficiência: Laudo Médico que comprove situação de pessoa com deficiência (se houver), constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações.

Se o núcleo familiar do(a) estudante for residente em comunidade indígena ou quilombola, deverá anexar a Declaração de residência para estudante indígena ou quilombola (ANEXO XIII)

O estudante estrangeiro em Cooperação Técnica-científica e cultural deve apresentar documento que comprove essa condição.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO ESTUDANTE E DE CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR

Comprovante de Benefício Social (Bolsa Família ou BPC Idoso/Deficiente) dos pais ou membros do núcleo familiar, se for o caso – digitalizar o último extrato com a devida identificação e valor de recebimento do benefício (quando houver)

Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física exercício **2025, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.**

- Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar “Situação das Declarações IRPF” da Receita Federal do Brasil contendo a informação “Não há informação para o exercício informado” obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

Declaração de Independência Econômica do estudante (ANEXO IV), caso o estudante seja economicamente independente (ATENÇÃO: Enviar também documentação da comprovação de renda pertinente à sua ocupação)

Comprovação de renda pertinente à sua condição profissional do **estudante e de cada os membro do núcleo familiar maiores de 18 anos** (conforme ocupações abaixo relacionadas):

- **PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

I – Último contracheque com o valor bruto mensal

(1. Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2. Quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; 3. Quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada (parte de identificação: Página da fotografia e qualificação civil e último contrato de trabalho assinado e a página seguinte em branco, caso nunca tenha assinado a carteira incluir a primeira página de contrato de trabalho em branco); **OU**

III - Contrato de Trabalho vigente, se trabalhador da iniciativa privada.

- **PARA PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADOS:**

I – Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO II).

- **PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES**

I - Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural ou de pescadores informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês; **OU**

II - Declaração de trabalhador rural ou de pescador (ANEXO V).

- **PARA BENEFICIÁRIOS DE APOSENTADORIA, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO PENSÃO PREVIDENCIÁRIA E BPC IDOSO/PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

I – Último comprovante do benefício previdenciário ou assistencial emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS ou no site <https://meu.inss.gov.br/central/#/> , ou extrato bancário atualizado com valor integral do benefício.

II – O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.

III - Beneficiário do seguro desemprego: comprovante do benefício (calendário de recebimento com todas as parcelas e valores que serão recebidos)

- **PARA RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

I- cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária).

II - Quando a separação não for oficial, apresentar declaração de recebimento da pensão alimentícia. (ANEXO VI).

- **PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

I – Declaração de Rendimentos (ANEXO VIII).

- **PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

I – Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado; **OU**

II - Declaração de rendimentos de aluguel (ANEXO IX).

- **PARA RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

I –ANEXO VII).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO I

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Até ½ (meio) salário mínimo	30
	Acima de ½ (meio) até 1 salário mínimo	20
PROCEDÊNCIA ESCOLAR¹ (Ensino Médio)	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	20
	Todo em escola particular, como bolsista integral ou escola filantrópica.	15
	Maior parte em escola particular	10
COMPOSIÇÃO FAMILIAR² (Membros do núcleo familiar)		5
	Estudante gestante	5
	Idosos (a partir de 60 anos)	5
	Pessoa com deficiência ou doença crônica grave na família ³	5
	Estudante oriundo de comunidade quilombola ou indígena	5
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social (BPC, Bolsa Família ou Tarifa social de energia elétrica) ⁴	10
	Estudantes estrangeiros matriculados via acordos de cooperação técnico-científica e cultural do CPT -ETS	10
FATOR DISTRIBUTIVO DE AUXÍLIOS	Não é assistido por nenhum auxílio estudantil do CPT-ETS, exceto Auxílio Formação, Auxílio Inclusão, Bolsas de Pesquisa ou Extensão.	10
	É aluno assistido com 01 auxílio estudantil do CPT-ETS, exceto Auxílio Formação, Auxílio Inclusão, Bolsas de Pesquisa ou Extensão.	5
	É aluno assistido com mais de 01 auxílio estudantil do CPT-ETS, exceto Auxílio Formação, Auxílio Inclusão, Bolsas de Pesquisa ou Extensão.	0

¹ Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

² Na composição familiar serão consideradas as condições identificadas no núcleo familiar do(a) estudante, não o número de componentes familiares que têm determinada condição.

³ Entende-se por doenças crônicas, com base na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, as seguintes doenças, devidamente comprovadas mediante laudo médico: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondilolartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave

⁴ A pontuação referente ao benefício social é única, independente do número de benefícios com os quais a família seja contemplada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____-_____, domiciliado na
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, Estado
_____, declaro que não exerço atividade remunerada pelo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo:

_____.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____, órgão emissor: _____, e CPF _____ - _____, declaro para os
devidos fins, que estou separado(a) de corpo do(a) Sr(a)
_____ há
_____ (Informar o tempo em dias, meses ou anos).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
RG: _____, órgão emissor: _____, CPF _____-_____,
domiciliado na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
Estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando
todas as minhas despesas, inclusive moradia, com renda própria bruta no valor mensal de
R\$ _____, há pelo menos _____ (especificar o
tempo em meses ou anos), decorrente da atividade/renda _____
(excluídos os auxílios estudantis ou bolsas acadêmicas).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU DE PESCADOR

Eu, _____,

CPF _____-_____, declaro que sou _____

(agricultor ou pescador), residente e domiciliado na localidade de _____, município de _____, possuindo uma área de terra total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares. Afirmo que a renda nos últimos três meses foi de R\$ _____, que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____-_____, domiciliado na
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
Estado _____, declaro para os devidos fins, que recebo a renda referente a
pensão alimentícia de _____
(nome da pessoa que paga a pensão). Declaro que a renda mensal obtida com a pensão
alimentícia foi de: R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO
DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____-_____, domiciliado na
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, Estado
_____, declaro para os devidos fins, que recebo a renda referente à
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS de
_____ (pessoa de quem você recebe), sendo
o Auxílio no valor de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Eu, _____, portador do RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____-_____, domiciliado na
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, Estado
_____, declaro que sou () Trabalhador Autônomo, () Trabalhador Informal
() Profissional Liberal ou () Microempendedor Individual, desenvolvendo atividade de
_____ da qual recebo uma renda média mensal de R\$
_____ (_____)

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO VIX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão/expedidor _____ e CPF no _____, residente
e domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, Estado _____, declaro
que

recebo mensalmente rendimentos provenientes de aluguel no valor de R\$ _____

(_____), referente a um imóvel localizado à

Rua _____, no _____, bairro _____,

Cidade _____, Estado _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que CEDI o imóvel sito na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para o Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, com fins residenciais.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. nº 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante. Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade / dia/ mês/ano

Assinatura do Declarante

Obs.: Anexar cópia do documento de identidade do declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO XI

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração para quem mora de aluguel e não tem contrato de locação)

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos
fins de direito e sob as penas da Lei que **ALUGO** o imóvel sito na Rua/ Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de _____ para o Sr.(a)
_____, portador(a) do
CPF nº _____ e RG nº _____. Sendo cobrado o aluguel no
valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas
poderão indeferir a solicitação do estudante. Assumo total responsabilidade pelas informações
citadas acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade / dia/ mês/ano

Assinatura do Declarante

Obs.: Anexar cópia do documento de identidade do declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO

Eu, _____ estudante do curso de _____ da Universidade Federal do Paraíba, sob matrícula nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao CPT-ETS/UFPB, que o meu núcleo familiar é composto por:

NOME	CPF	GRAU DE PARENTESCO

e que o(s) mesmo(s) reside(m) comigo durante _____ dias úteis semanais no endereço _____, bairro _____, cidade _____, estado _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade / dia// mês/ano

Assinatura do(a) declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA OU INDÍGENA)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, órgão emissor _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que resido em:

☐ comunidade Indígena

☐ comunidade quilombola

situada _____, na
cidade/município de _____ desde a data de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade / dia / mês /ano

Assinatura do(a) estudante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais. Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.